MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO



Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

PROJETO DE LEI № 034, DE 30 DE MAIO DE 2018.

"ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL N° 316/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 316/2010, que passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.
- **Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 30 de maio de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

ANEXO ÚNICO

ANEXO III Lei Municipal n. 316/2010		
Denominação	Formas de Provimento	Requisitos Para Provimento de Cargo
Professor de Educação Básica I (E.I E.F.C.)	Concurso Público de Provas e Títulos – Nomeação	Curso de graduação superior com Habilitação plena em Pedagogia, ou curso normal em nível médio ou superior.
Professor de Educação Básica I (P.E.B.E.)	Concurso Público de Provas e Títulos – Nomeação	Curso superior Licenciatura de graduação plena, e habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos Termos da legislação vigente em cada especialidade indicada.
Supervisor de Ensino	Concurso Público de Provas e Títulos – Nomeação	Licenciatura plena em Pedagogia ou Pós graduação na área de Educação, e, ter no mínimo 8 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério dos quais 2 (dois) anos no exercício de cargo ou de função de suporte pedagógico educacional ou, ter no mínimo, 10 (dez) anos de Magistério
Diretor de Escola de Ensino Básico	Em comissão, mediante nomeação a critério do Poder Executivo	Licenciatura plena em Pedagogia ou Pós graduação na área de Educação, e, ter no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício de Magistério
Coordenador de Ensino Básico	Função gratificada- Mediante nomeação a critério do Poder Executivo dentre os docentes em cargo de provimento permanente	Curso de graduação superior com Habilitação plena em Pedagogia, ter no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício de Magistério

Município de Barra do Turvo/SP, 30 de maio de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as).

Com cumprimentos cordiais a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei nº 034/2018.

Com o intuito de melhorar cada vez mais o serviço público, prestados aos munícipes esse Projeto de Lei vem alterar o Anexo III da Lei Municipal nº 316/2010, no tocante aos requisitos de alguns cargos/funções do Magistério Municipal.

Solicito a devida apreciação e aprovação do PL nº 034/18.

Município de Barra do Turvo, SP, 30 de maio de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL